



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

### **CONTRATO Nº 050/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2020 DISPENSA Nº 015/2020**

Contrato que, entre si, celebram o Município de Rodeiro e Paulo Tadeu Bortot ME, nos termos abaixo:

**1-CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodeiro**, inscrita no CGC do MF sob nº 18.128.256/0001-44, localizada à Praça São Sebastião, 215 – Centro, Rodeiro – MG, representada pelo Sr. Prefeito Municipal Luiz Antonio Medeiros, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-4.319.762, CPF 699.499.136-91, residente a Rua Eduardo de Paula Reis, nº 41, apto. 201, Centro, Rodeiro – MG.

**2-CONTRATADA: Paulo Tadeu Bortot ME**, inscrita no CNPJ do MF sob nº 20.356.473/0001-33, localizada à Rua São José, 259, Centro, Ubá – MG, CEP: 36.500-026, representada neste ato por MARCELO LIMA BORTOT, brasileiro, solteiro, empresário, inscrita no CPF: 115.593.596-92 e portador da Cédula de Identidade nº MG16.393.169, residente e domiciliado na Rua Epaminondas Reis Lima, 13, Cibraci, Ubá/MG.

**3-OBJETO:** Aquisição de par de lentes para a paciente Rosa Geneina de Amorim, devido a dados clínicos, na qual a mesma possui baixa acuidade visual, consequência de Ceratocone em AO, pela Secretaria Municipal de Saúde.

**4 – VALOR:** O valor total do presente contrato será de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais).

**5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado após a confirmação de entrega dos produtos, mediante emissão de Nota Fiscal e apresentação dos seguintes documentos:

- CND de INSS
- CRF do FGTS
- CND TRABALHISTA

**6 - VIGÊNCIA:** Este instrumento vai vigorar por 60 (sessenta) dias.

**7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:  
02.08.00.010.302.047.2131.339003200.

#### **8 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

8.1 - A contratada assume as despesas decorrentes da entrega dos itens contratados e de todos os encargos sociais e trabalhistas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados à contratante ou a terceiros.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

### **09 - DAS PENALIDADES:**

9.1 Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da lei 8.666/97, a licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do Contrato, ficará sujeita às seguintes penalidades previstas:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, por atraso injustificado na entrega dos produtos, a juízo da administração;
- c) suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10– DO REAJUSTE DE PREÇOS:** A Prefeitura Municipal não pagará reajuste de preços no decorrer deste contrato.

**11 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo Licitatório nº 060/2020, Dispensa nº 015/2020.

### **12 - INDENIZAÇÃO:**

12.1 - Não caberá indenização de qualquer espécie a Contratada por rescisão do presente Contrato.

12.2 - Fica estabelecido que a Contratante não pagará indenizações devidas pela Contratada, face à legislação trabalhista.

**13 – DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato. E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam às partes o presente em duas vias de igual teor e um só efeito, e para o mesmo fluir, na presença de testemunhas que abaixo subscrevem.

Rodeiro, 15 de Junho de 2020.

**LUIZ ANTONIO MEDEIROS**  
**Prefeito Municipal**

**MARCELO LIMA BORTOT**  
**Paulo Tadeu Bortot ME**

TESTEMUNHAS:

01) \_\_\_\_\_  
CPF:

02) \_\_\_\_\_  
CPF: